



## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTÓGRAFO DE LEI N° 11.634/2023

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 19/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Determina afixação, nos locais que especifica, de cartazes orientativos sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência.**

**Art. 1º.** Serão afixados cartazes com orientações sobre denúncia de violência contra pessoa com deficiência, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos de ensino da rede pública municipal;
- II – hospitais, maternidades, prontos-socorros e unidades básicas de saúde municipais;
- III – centros culturais e esportivos municipais;

**Parágrafo único.** Os cartazes conterão a seguinte mensagem: “Violência contra pessoa com deficiência é crime. Denuncie. Disque Direitos Humanos – Disque 100.”

**Art. 2º.** A mensagem deverá conter o sistema de escrita em braile, permitindo que deficientes visuais possam fazer a leitura através do toque.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor 60 dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivácqua, em 15 de maio de 2023.

Leandro Piquet Azeredo Bastos  
**PRESIDENTE**

Maurício Leite  
**1º SECRETÁRIO**

Anderson Goggi  
**2º SECRETÁRIO**

Leonardo Monjardim  
**3º SECRETÁRIO**

